



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Autora: Vereadora: Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

**Diploma “Mulheres que inspiram”.
Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que institui na Câmara Municipal de Caçapava o Diploma “Mulheres que inspiram”.

Apresenta justificativa.

No entendimento da Procuradoria, a propositura em que pese ser um decreto legislativo, cuida de matéria afeta a economia interna.

O art. 143, § 2º, inciso V e § 3º, inciso III, do Regimento Interno menciona atos de economia interna, porém nos casos de Resolução.

Contudo por analogia entendemos que seria mais adequada a apresentação da propositura pela Mesa ou pelo Presidente da Casa, mas respeitamos posicionamentos diversos.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 27 de agosto de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

